



CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº: [●]

Concorrência internacional que tem por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO"**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº: [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

ENTE INTERESSADO: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA.

MODALIDADE: Concorrência internacional.

TIPO: Maior oferta de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO"**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) anos, prorrogáveis na forma da Lei e deste EDITAL.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 97.435.485,02 (noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

A LICITANTE deverá entregar, na forma estabelecida neste EDITAL: ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA; ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: [●]/[●]/[●]

Horário: das 09h às 12h, no horário de Brasília.

Local: sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP.

SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Data: [●]/[●]/[●]

Horário: às 14h, no horário de Brasília.

Local: sede da B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>



Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	3
4. DO OBJETO	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	4
6. DA VISITA TÉCNICA.....	6
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
8. DOS CONSÓRCIOS.....	9
9. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	10
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	12
11. DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.....	16
12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	20
13. DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO	22
14. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO	33
15. DOS RECURSOS.....	37
16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	38
17. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	39
18. DA ASSINATURA DO CONTRATO	40
19. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	41
20. DO PRAZO DO CONTRATO	42
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	43



1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, localizada no Edifício Minas, 7º andar, Rod. Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, a seguir denominada PODER CONCEDENTE, torna pública, por meio do presente EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, a ser julgada pelo critério de MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, para a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO"**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução [●].

1.3. O aviso de abertura desta LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, edição [●], e em jornais de grande circulação, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 8.666/1993, realizada no dia 10 de maio de 2021, de 15h às 17h, em ambiente virtual, no endereço eletrônico <http://tvb3.com.br/home>, e retransmitida no canal da SEINFRA (Youtube), endereço eletrônico <https://www.youtube.com/c/SeinfraMG>, devidamente divulgada no DOE/MG, edição de 23 de abril de 2021, em jornais de grande circulação, e nos sítios eletrônicos <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>.

1.5. A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, no período de [●] a [●], por meio da disponibilização dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e seus ANEXOS nos sítios eletrônicos <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>, devidamente divulgada no DOE/MG, edição [●], e em jornais de grande circulação, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

1.6. A publicação do presente edital de LICITAÇÃO foi autorizada pelo Conselho Mineiro de Desestatização – CMD, no dia 28 de maio de 2020, em sua 4ª Reunião Ordinária, nos termos do Decreto Estadual nº 47.766/2019.



1.7. O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download nos sítios eletrônicos <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>, ou no endereço [●], das [●] horas às [●] horas, devendo os interessados portarem mídia digital.

1.8. Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pelas normas que regem a matéria, em especial: (i) Constituição da República Federativa do Brasil; (ii) Constituição Estadual de Minas Gerais; (iii) Lei Federal nº 8.666/1993; (iv) Lei Federal nº 8.987/1995; (v) Decreto Estadual nº 47.766/2019.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS

APÊNDICE I – DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES E MANUTENÇÃO DO MINEIRINHO

ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE PENALIDADES

ANEXO IV DO CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E MECANISMOS DE PAGAMENTO

ANEXO II - ÁREA DO MINEIRINHO

ANEXO III - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

APÊNDICE II - CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO ESTACIONAMENTO



APÊNDICE III - CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA FEIRA

APÊNDICE IV - CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO PARA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

APÊNDICE V - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2020

APÊNDICE VI - RESOLUÇÃO SEESP Nº 15

ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO", observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.2. O MINEIRINHO corresponde à área delimitada no ANEXO II – ÁREA DO MINEIRINHO, imóvel localizado na Avenida Antônio Abraão Caram, 1.000, bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.275-000, cadastrado no Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD sob o número 000718-3.

4.3. O MINEIRINHO poderá ser explorado livremente pela CONCESSIONÁRIA, observada a legislação aplicável, notadamente as disposições relativas à proteção ambiental, histórica e urbanística, além dos padrões e procedimentos dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS e na legislação pertinente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimento sobre este EDITAL e seus ANEXOS poderão ser encaminhados até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, para o endereço eletrônico concessaomineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, com título “Concessão do Estádio Mineirinho | Pedido de Esclarecimento”, ou protocolados



presencialmente no endereço [●], conforme modelo previsto no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

5.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos aos solicitantes por e-mail, em até 3 (três) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e divulgados a todos os interessados nos sítios eletrônicos <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

5.3. As impugnações ao EDITAL e seus ANEXOS poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico concessaomineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, com título “Concessão do Estádio Mineirinho | Impugnação”, ou protocolados presencialmente no endereço [●], nos seguintes prazos:

5.3.1. por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

5.3.2. por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.4. As impugnações serão julgadas e respondidas por e-mail aos impugnantes, em até 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, com identificação completa do solicitante ou impugnante, incluindo endereço eletrônico.

5.6. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações que descumpram os requisitos previstos neste EDITAL.

5.7. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.

5.8. A COMISSÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.8.1. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a



formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado à LICITANTE, por meio de representante devidamente identificado, realizar visita técnica ao MINEIRINHO, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.

6.2. A visita deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.3. As LICITANTES interessadas em realizar a visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO, por meio de solicitação contendo a data e horário de preferência e (o)s representante(s) que dela participará(ão), devidamente identificado(s), a ser encaminhada para o endereço eletrônico concessaomineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dia úteis da data pretendida para a realização da visita.

6.4. As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor público ou outro representante especialmente designado pelo PODER CONCEDENTE.

6.5. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus servidores e representantes.

6.5.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

6.6. As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do MINEIRINHO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

6.7. Ao final da visita técnica, será fornecido ao LICITANTE o Atestado de Visita Técnica.

6.8. A LICITANTE deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar declaração, nos moldes do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de pleno conhecimento do objeto, das



condições e das peculiaridades do MINEIRINHO, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo entidades de previdência complementar e fundos de investimentos.

7.2. É vedada a participação na LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:

7.2.1. penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SEINFRA, com sanção vigente, decorrente do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. penalizada com impedimento de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, com sanção vigente, decorrente do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.2.3. penalizada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, com sanção vigente, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.4. penalizada com suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com sanção vigente, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

7.2.5. penalizada com proibição de contratar com o Poder Público, com sanção vigente, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.2.6. condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;



7.2.7. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direitos decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.2.8. proibida de participar de licitações promovidas por quaisquer entes federativos e entidades da administração indireta, com sanção vigente, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

7.2.9. sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.10. sob liquidação extrajudicial, intervenção ou regime de administração especial temporária (RAET) do Banco Central do Brasil – BACEN, no caso de instituição financeira;

7.2.11. sob intervenção ou liquidação extrajudicial da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, no caso de entidade de previdência complementar;

7.2.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) no órgão contratante ou responsável pela LICITAÇÃO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja(m) agente(s) público(s) impedido(s) de participar, executar ou contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

7.2.13. cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

7.3. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 7.2, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.



7.5. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/1993, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.1. deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

8.1.2. cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e econômico-financeira, ressalvado o disposto no item 11.3 sobre a GARANTIA DA PROPOSTA;

8.1.3. a desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

8.1.4. as consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO;

8.1.5. não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

8.1.6. o CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras.

8.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- b) Qualificação das empresas consorciadas;



- c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
- d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;
- e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- f) Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

8.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

9. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

9.1. DA CORRETORA CREDENCIADA

9.1.1. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega dos ENVELOPES.

9.1.2. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

9.1.3. Deverá ser entregue no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de



CORRETORAS CREDENCIADAS previstas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.2. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.2.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.2.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);

9.2.2.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.

9.2.3. No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada de que trata o item 9.2.2.2.

9.2.4. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela consorciada líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder, com firma reconhecida, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.

9.2.5. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO por meio das CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.2.6. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.



9.2.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.2.8. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da LICITAÇÃO.

9.2.9. A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 9.2.2 deste EDITAL.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. As LICITANTES, no âmbito da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) envelopes, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: [●] – CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MINEIRINHO.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: [●] – CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MINEIRINHO.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]



[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA]

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: [●] – CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MINEIRINHO.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CORRETORA CREDENCIADA]

10.2. O ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, das 09h às 12h, na sede da B3, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.2.1. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3. Todos os ENVELOPES deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas, com subtítulos “1ª via” e “2ª via”, integrados por documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como disponibilizados em meio eletrônico (CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), com conteúdo idêntico aos dos respectivos envelopes.



10.4. Os documentos da “1ª via” dos ENVELOPES deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos a “1ª via” do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais, impreterivelmente.

10.5. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

10.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

10.7. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

10.7.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

10.8. No caso de divergência entre os documentos apresentados na “1ª via” e na “2ª via” dos ENVELOPES, prevalecerá a informação que constar da “1ª via”, bem como se houver divergência entre os documentos apresentados de forma impressa e em meio eletrônico, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa.

10.9. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.10. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

10.11. A autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.



10.12. Serão admitidas assinaturas eletrônicas desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.13. As pessoas jurídicas estrangeiras deverão atender as exigências previstas neste EDITAL mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

10.13.1. As pessoas jurídicas estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 10.13, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

10.14. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

10.15. Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a qual exigência editalícia o documento corresponde.

10.16. Na hipótese de inexistência de documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por representante de órgão público oficial do país de origem, informando tal situação, além de declaração, firmada pelo representante da pessoa jurídica estrangeira, de que atende às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem.

10.17. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

10.18. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.



10.19. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.20. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

11. DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

11.1. No ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar:

11.1.1. a Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, nos termos do modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

11.1.2. a GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos neste item 11;

11.1.3. o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de CORRETORAS CREDENCIADAS previstas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

11.1.4. o comprovante dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme disposições previstas no item 9.2;

11.1.5. a declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

11.1.6. a declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

11.1.7. a apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previsto no item 8.2 deste EDITAL.



11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE, será no valor de R\$ 974.354,85 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na data-base de 01 de abril de 2021, correspondente a 1% do valor estimado no CONTRATO, e deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

11.3.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de 01 de abril de 2021 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.3.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 11.3, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

11.4.1. Caução em dinheiro;

11.4.2. Caução em títulos da dívida pública;

11.4.3. Seguro-garantia;

11.4.4. Fiança bancária.

11.5. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.



11.6. Para o pagamento do DAE, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos”, e seguir os seguintes passos:

- a) selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- b) informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- c) selecionar a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no campo “Órgão Público”;
- d) selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- e) clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
- f) na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- g) informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;
- h) no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “Garantia da proposta apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da LICITANTE>> conforme item 11 do Edital da Concorrência Pública nº [●]/2021”;
- i) clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

11.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na circular SUSEP nº



477/2013 e o modelo previsto no ANEXO C do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.8.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO D do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.

11.9.1. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.10. O ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO deverá conter, conforme o caso: (i) via original do comprovante de pagamento do DAE; (ii) a apólice do seguro-garantia; ou (iii) via original do instrumento de fiança bancária.

11.10.1. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de Caução em Títulos da Dívida Pública será confirmada pela COMISSÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo ser informada a escolha pela referida modalidade na Carta de Apresentação de Garantia de Proposta de que trata o item 11.1.1.

11.11. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.12. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros-garantia e fianças bancárias, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias da B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos



administradores, conforme orientações do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá (i) ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas; (ii) ser emitida por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL; (iii) ser emitida em nome de todas as consorciadas.

11.14. No caso de LICITANTE estrangeira, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada nos exatos termos previstos neste EDITAL.

11.15. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

11.16. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

11.17. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

11.18. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável.

11.19. A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 15 (quinze) dias da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

11.20. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em até 30 (trinta) dias, a contar da data de formalização do término da LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução.

12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA



12.1. No ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA ECONÔMICA, a ser elaborada conforme o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, registrando necessariamente o valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE a título de OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO, considerando a moeda corrente do Brasil, limitado a duas casas decimais.

12.2. O valor da OUTORGA FIXA apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar como valor mínimo o montante de R\$ 13.132.192,00 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais).

12.3. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado caso o prazo entre a data de entrega da PROPOSTA ECONÔMICA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

12.4. Na formulação da PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser considerados, dentre outros:

12.4.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;

12.4.2. O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;

12.4.3. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

12.4.4. O prazo do contrato;

12.4.5. A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

12.4.6. Que todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO; e

12.4.7. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

12.5. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter meramente referencial.



12.6. Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser renovada caso seu prazo expire antes da conclusão do procedimento licitatório.

12.7. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO, ou renová-las por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

12.8. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES, sob pena de desclassificação.

12.9. A PROPOSTA ECONÔMICA será vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.

13. DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

13.1. No ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, ressalvado o disposto no item 11.13 sobre a GARANTIA DA PROPOSTA.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

13.3.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

13.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.2.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;

13.3.2.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

13.3.2.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

13.3.2.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

13.3.2.5. prova de eleição dos representantes do administrador;

13.3.2.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

13.3.2.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante



comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.

13.3.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.3.1. ata que elegeu a administração em exercício;

13.3.3.2. regulamento em vigor;

13.3.3.3. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

13.3.3.4. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.3.4. Se a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.4.1. comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor;

13.3.4.2. comprovante da homologação da eleição dos seus administradores.

13.3.5. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

13.3.5.1. Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

13.3.5.2. Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

13.3.6. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.



13.3.7. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação relativa à habilitação jurídica, as seguintes declarações:

13.3.7.1. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações necessárias à consecução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

13.3.7.2. Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, esse compromisso poderá estar inserto no texto do compromisso apresentado conforme o item 8.2;

13.3.7.3. Declaração, emitida pela LICITANTE, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

13.3.7.4. Declaração, emitida pela LICITANTE, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus anexos, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

13.3.7.5. Declaração, emitida pela LICITANTE, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do MINEIRINHO, conforme modelo do ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

13.3.8. No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que trata o item 13.3.7 poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.1.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;



13.4.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.4.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente;

13.4.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.1.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

13.4.2. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

13.4.4. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, na medida em que forem exigidos no país de origem.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

13.5.1.1. Comprovação de registro regular da pessoa jurídica, de empresa por ela subcontratada ou de profissional vinculado a uma delas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

13.5.1.2. Comprovação de registro regular da pessoa jurídica, de empresa por ela subcontratada ou de profissional vinculado a uma delas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



13.5.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a experiência prévia na operação de empreendimento esportivo, turístico, comercial ou de lazer e entretenimento, com capacidade de atender, no mínimo, 6 mil pessoas concomitantemente, correspondente a aproximadamente 30% da capacidade do MINEIRINHO;

13.5.1.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a realização prévia de investimentos de, no mínimo, de R\$ 20.568.295,62 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros.

13.5.2. O vínculo entre o profissional e/ou a empresa subcontratada com a pessoa jurídica LICITANTE deverá estar vigente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser comprovado, para efeito da qualificação técnica de que tratam os subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços de assistência técnica, contrato de terceirização.

13.5.2.1. A comprovação do vínculo ainda poderá ser realizada mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional e/ou empresa a ser subcontratada, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO por meio de uma das formas de vínculo indicadas no item 13.5.2.

13.5.3. O(s) atestado(s) de que tratam os itens 13.5.1.3 e 13.5.1.4 e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.5.3.1. identificação da pessoa jurídica emitente;

13.5.3.2. nome e cargo do signatário;

13.5.3.3. endereço completo do emitente;



13.5.3.4. período de vigência do contrato;

13.5.3.5. objeto contratual;

13.5.3.6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da qualificação técnica pela COMISSÃO.

13.5.4. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 13.5.3 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.5.5. Será considerado como valor de investimento de que trata o subitem 13.5.1.4 o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

13.5.6. Os valores descritos nos documentos de comprovação de investimentos prévios serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, pelo índice IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

13.5.7. Serão considerados como documentos de comprovação de investimentos prévios o(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento ou fornecido(s) por instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

13.5.8. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação de realização prévia de investimentos prevista no item 13.5.1.4:

13.5.8.1. no caso de a LICITANTE apresentar documento de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pela realização dos investimentos, será computado o valor total dos investimentos constantes no documento de comprovação;

13.5.8.2. na hipótese de a LICITANTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)



no empreendimento, será computado o valor total dos investimentos constantes no documento de comprovação;

13.5.8.3. na hipótese de a LICITANTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos investimentos constante do documento de comprovação.

13.5.9. No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas.

13.5.9.1. É permitido que os documentos exigidos no item 13.5.1 sejam apresentados por consorciadas diferentes.

13.5.9.2. Não será permitido o somatório de atestados para o cumprimento de um mesmo requisito do item 13.5.1, notadamente daqueles previstos nos subitens 13.5.1.3 e 13.5.1.4, referentes, respectivamente, à capacidade de atendimento do empreendimento e ao valor mínimo de investimento.

13.5.10. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle.

13.5.11. Na hipótese de utilização de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle, a LICITANTE deverá comprovar as respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

13.5.12. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.

13.5.13. O(s) atestado(s) serão válidos para efeito da CONCORRÊNCIA independentemente da proporção em que participou a empresa LICITANTE no CONSÓRCIO ou sociedade de propósito específico (SPE) que tiver executado (conforme



o caso, implantado, construído, expandido, mantido ou operado) o empreendimento objeto do atestado, salvo o disposto no subitem 13.5.8.

13.5.14. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação da qualificação técnica será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, na medida em que forem exigidos no país de origem.

13.5.14.1. O registro ou inscrição da pessoa jurídica, de empresa por ela subcontratada ou de profissional vinculado a uma delas poderá ser dispensada quando não for obrigatório para o exercício da atividade no país de origem.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

13.6.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.6.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

13.6.2. Entende-se por apresentados na forma da lei, de que trata o item 13.6.1.2, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa e por profissional de contabilidade, habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentados na forma prevista nos itens a seguir relacionados.

13.6.3. No caso de Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):



13.6.3.1. publicadas em Diário Oficial;

13.6.3.2. publicados em jornal;

13.6.3.3. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

13.6.4. No caso de Sociedades Limitadas (LTDA):

13.6.4.1. por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

13.6.4.2. por cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da LICITANTE.

13.6.5. Poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017.

13.6.6. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

13.6.7. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE deverá ser realizada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a longo prazo}}$$

13.6.8. No caso de fundos de investimentos, em substituição aos índices indicados acima, a LICITANTE deverá comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:



$$IA = \frac{CT}{PL}$$

Em que:

IA = Índice de Alavancagem;

CT = Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL = Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

13.6.9. No caso de entidades de previdência complementar, em substituição aos índices indicados acima, a LICITANTE deverá comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = \frac{AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI}{Bac}$$

Em que:

ICB = Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

13.6.10. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências previstas nos itens 13.6.1.1 e 13.6.1.2, relativas à qualificação econômico-financeira.



13.6.11. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação da qualificação econômico-financeira, no que se refere ao subitem 13.6.1.1, será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, comprovando que a LICITANTE não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado.

13.6.12. No caso de LICITANTE estrangeira, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira de que trata o item 13.6.1.2, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), observado o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976, e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites, prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu e seguirá a ordem de eventos indicados na tabela abaixo:

Evento	Descrição dos Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	[●]/[●]/[●]
2	Final do prazo para agendamento de visita técnica	[●]/[●]/[●]
3	Final do prazo para apresentação de Pedido de Esclarecimento	[●]/[●]/[●]
4	Final do prazo para realização de visita técnica	[●]/[●]/[●]
5	Final do prazo para respostas aos esclarecimentos	[●]/[●]/[●]
6	Final do prazo para impugnação ao EDITAL por NÃO-LICITANTE	[●]/[●]/[●]
7	Final do prazo para impugnação ao EDITAL por LICITANTE	[●]/[●]/[●]
8	Final do prazo para resultado do julgamento de impugnações para NÃO-LICITANTE	[●]/[●]/[●]
9	Final do prazo para resultado do julgamento de impugnações para LICITANTE	[●]/[●]/[●]
10	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO, do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	[●]/[●]/[●], na sede da B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 09h00 às 12h00
11	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA	[●]/[●]/[●]
12	SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, com abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	[●], na sede da B3, na Rua XV de Novembro nº



		275, Centro, São Paulo – SP, às 14h00.
13	Sessão Pública para abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ato contínuo à proclamação da LICITANTE melhor classificada
14	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[●]/[●]/[●]
15	Abertura de Prazo recursal único	[●]/[●]/[●]
16	Término do Prazo recursal	[●]/[●]/[●]
17	Publicação do julgamento dos recursos	[●]/[●]/[●]
18	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação	A critério do PODER CONCEDENTE
19	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 25 (vinte e cinco) dias da publicação do ato de Adjudicação
20	Data prevista para assinatura do CONTRATO	Em até 30 (trinta) dias da publicação do ato de Adjudicação

14.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos ENVELOPES Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES e divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA no dia [●], conforme previsto no evento 11 da tabela acima.

14.3. Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO, anunciará individualmente o valor da OUTORGA FIXA na PROPOSTA ECONÔMICA ofertada por cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem decrescente de valor da OUTORGA FIXA.

14.4. A COMISSÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA, dentre outros motivos:

14.4.1. não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS;

14.4.2. contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

14.4.3. estiver assinada por pessoa com poderes para tanto;

14.4.4. não estiver redigida em língua portuguesa;

14.4.5. não estiver totalmente expressa em moeda nacional;



14.4.6. apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; e

14.4.7. apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;

14.5. Uma vez analisadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA com maior VALOR DE OUTORGA FIXA.

14.5.1. As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e, mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6.1. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate de que trata o item 14.6, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento às respectivas preferências mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido.

14.7. A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no portal <www.infraestrutura.mg.gov.br>, nos termos do cronograma previsto no item 14.1 deste EDITAL.

14.8. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO.

14.9. Declarada a ordem de classificação das LICITANTES, a documentação do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada será aberta e analisada pelos membros da COMISSÃO com assessoria da B3.

14.10. Permanecerão intactos os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES perdedoras.



14.11. Encerrada a análise dos documentos de habilitação da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA melhor classificada, e caso tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á LICITANTE vencedora.

14.11.1. A COMISSÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos de habilitação, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

14.11.2. Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

14.11.3. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

14.12. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO proceder-se-á à análise do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

14.13. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências precedentes à sua assinatura, a COMISSÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente melhor classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

14.14. Publicado o resultado da análise do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, as demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada em todos os ENVELOPES da vencedora, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO.



14.15. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

14.16. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado por meio do DOE/MG e dos sites <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, as LICITANTES poderão recorrer da(s) seguinte(s) decisão(ões):

15.1.1. análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;

15.1.2. habilitação ou inabilitação de LICITANTE;

15.1.3. a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e

15.1.4. a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

15.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do resultado da LICITAÇÃO, divulgado conforme previsão do item 14.16.

15.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, por intermédio do Presidente da COMISSÃO, e poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico concessãomineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, com título “Concessão do Estádio Mineirinho | Recurso Administrativo, ou protocolados presencialmente no endereço [●].

15.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. As impugnações ao recurso poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico concessãomineirinho@infraestrutura.mg.gov.br, com título “Concessão do Estádio Mineirinho | Impugnação ao Recurso Administrativo, ou protocoladas presencialmente no endereço [●].

15.6. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente



informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Os recursos deverão ser fundamentados, redigidos em papel timbrado, com as folhas devidamente rubricadas, e assinados pelo representante legal do recorrente ou procurador com poderes suficientes.

15.8. Os recursos interpostos sem a observância dos requisitos previstos neste EDITAL não serão conhecidos.

15.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA ou no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

15.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados nos itens 15.1.1 e 15.1.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.11. A decisão do recurso será publicada no DOE/MG.

15.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que poderá:

16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;



16.1.4. homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

16.2. A COMISSÃO divulgará, no DOE/MG e nos sites <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/> e <http://www.parcerias.mg.gov.br/>, os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

16.3. Realizada a ADJUDICAÇÃO do objeto à LICITANTE VENCEDORA, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de e-mail eletrônico, para a assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE, por motivo devidamente justificado.

16.4. A assinatura do CONTRATO deverá ser realizada após o cumprimento das condições precedentes previstas no item 18.

16.5 A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração Pública até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no município de Belo Horizonte – MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO DE USO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

17.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.

17.3. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.

17.4. O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

17.5. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.



17.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

17.7. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

17.8. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

17.9. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 4.407.450,11 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social mínimo a ser subscrito, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

18.1.1. a constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.1.2. a integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 17.9;

18.1.3. o pagamento da OUTORGA FIXA, por meio próprio ou da SPE já constituída, nos exatos termos da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, devidamente reajustada pelo índice IPCA, por meio da emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE conforme orientações previstas no item 11.6;

18.1.4. o pagamento do valor de R\$ 385.559,24 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em até 15 (quinze) da



publicação do ato de adjudicação, devidos à B3 pela assessoria ao procedimento licitatório nos termos do Contrato 001/2021, devidamente atualizado pelo IPCA após 1 (um) ano da data base de março/2021;

18.1.5. a prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

18.1.6. a contratação dos seguros necessários para cobrir os riscos relacionados ao primeiro ano da CONCESSÃO, exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, compreendendo a apresentação das apólices de seguros com as respectivas coberturas;

18.1.7. a comprovação da contratação de empresa ou de profissional de que tratam os itens 13.5.1.1 e 13.5.1.2, nos exatos termos apresentados para fins de habilitação;

18.1.8. a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;

18.1.9. a indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.

18.2. O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

18.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOE/MG.

18.4. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizá-la o acesso ao MINEIRINHO, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

19. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

19.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 97.435.485,02 (noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), correspondente ao valor dos investimentos obrigatórios e das despesas e custos



operacionais estimados para a execução das obrigações do CONTRATO, somados aos valores estimados de OUTORGA FIXA e OUTORGA VARIÁVEL, trazidos a valor presente pela TIR estimada do projeto (9,49%).

20. DO PRAZO DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do extrato do CONTRATO no DOE/MG.

20.2. O prazo previsto no item 20.1 poderá ser prorrogado a critério das PARTES, observada a legislação aplicável, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A LICITANTE que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais:

22.1.1. multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;

22.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

22.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais:

22.2.1. multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;

22.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades previstas neste EDITAL.

22.4. Na aplicação de sanções administrativas, deverá ser considerada a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter referencial, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES.

23.3. Qualquer protocolo, eletrônico ou físico, realizado para os fins deste EDITAL, deve ser realizado em dias úteis, das 08 horas às 17 horas. Os protocolos eletrônicos realizados após o referido horário serão considerados como se realizados na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

23.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

23.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.6. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.

23.7. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.8. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9. A LICITANTE arcará com todas as despesas relacionados à preparação e à apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE por tais custos, em nenhuma hipótese.

23.10. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

23.12. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte – MG, [●]de [●]de 2020.

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade